



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD
Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAP) e Fundo de
Assistência à Saúde (FAS)

ATA ORDINÁRIA – nº 006/2026

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se, em reunião ordinária, os membros do Conselho Fiscal: o Servidor Clóvis Eduardo Pereira, Rafael Faustino da Silva e Nara Cristina dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDEC. Os seguintes temas foram pauta: 1. Memorando nº 6.816/2026 – 2. Memorando 5.863/2026; 3. Memorando 8.592/2024; 4. Memorando nº 5.833/2026; 5. Resenha sobre a participação do Conselho Fiscal em reunião ocorrida na sede do Sindicato dos Municípios de Montenegro – SIMM; 6. Convite a Gestora do Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, para reunião; 7. Assuntos Gerais. O Presidente, Clóvis Pereira, abriu a reunião com a pauta 1: memorando ao qual o Conselho Administrativo solicita envio de Cálculo Atuarial referente aos Projetos de Lei (do Executivo) nº08 e 09/2026 e as medidas compensatórias quanto a possível aumento de déficit previdenciário. A titular da Secretaria Municipal da Administração – SMAD, respondeu (em linhas gerais) que, em dezembro/2015, foi encaminhado à Câmara de Vereadores, estudo atuarial de impacto, destacando que “...não havendo novos reflexos financeiros em relação ao estudo anteriormente elaborado, uma vez que a matéria trata exclusivamente da base de dados dos servidores inativos que serão alcançados pela medida proposta.” [sic]. Como os PLs foram aprovados em vinte e um de maio (último), o Conselho Fiscal se manifestou ciente da tramitação do memorando. Sobre o item segundo da pauta, trata-se da Notificação nº 2026.004167.01 (MPS-CADPREV) em que o nível de certificação institucional da carteira de investimentos do FAP estaria inferior ao requerido. Como resposta, a Presidente do Comitê de Investimentos, Maria Cristina de Campos Zirbes, anexou documentos comprobatórios da regularidade junto ao CADPREV, ficando este conselho ciente da regularização. O próximo ponto discutido, tratou de memorando aberto pelo STA/FAP (ainda em 2024) quanto ao tratamento de valores recebidos (via Compensação Previdenciária) que seriam divididos conforme a fonte pagadora do benefício de aposentadoria/pensão (FAP ou Prefeitura – encargos gerais). Buscar-se-ia, com o feito, fixar o correto entendimento quanto a divisão de recursos com a compensação previdenciária. A Diretoria de Contabilidade se manifestou (em maio de 2025) de que os recursos de compensação previdenciária (acumulados durante o ano) são utilizados para pagamentos de encargos gerais, no último mês do ano. Desta forma o Conselho Fiscal, se posicionou de acordo com a forma realizada pela Diretoria de Contabilidade. Sobre o ponto quarto da pauta, trata-se de questionamento protocolado por contadores da prefeitura quanto a acumulação de gratificação dos ocupantes de cargos de presidente dos Conselhos Administrativo e Fiscal, da Unidade Gestora do FAP, com a atividade de membros dos respectivos colegiados. Tal protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD
Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAP) e Fundo de
Assistência à Saúde (FAS)

solicita providências cabíveis a Administração Municipal. Para embasamento, foi anexado Pareceres da Delegacia das Prefeituras Municipais – DPM e Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM e consulta *ChatGPT*. A Assessora Especial da SMAD, Anita de Paula, manifestou-se entendendo que como haveria “... ausência de vedação legal expressa à percepção concomitante das gratificações, [...] entende-se possível a manutenção dos pagamentos cumulativos atualmente realizados, em observância aos princípios da legalidade e segurança jurídica. Ainda, quanto aos valores já pagos, considerando que decorreram de interpretação juridicamente possível da legislação municipal vigente, bem como diante da presunção de legitimidade dos atos administrativos praticados e da boa-fé dos servidores beneficiários, não se vislumbra hipótese de responsabilização funcional, aplicação de penalidades ou determinação de ressarcimento ao erário relativamente aos valores já percebidos.”[sic]. Contudo, sugeriu alterações na Lei nº 4.434/2006 a fim de conferir segurança jurídica e evitar divergências interpretativas futuras. Tal recomendação foi acatada pelo Procurador Geral e aprovada pelo Prefeito Municipal, ao qual caberá, a SMAD, elaborar Projeto de Lei a ser encaminhado ao legislativo Municipal. O Conselho Fiscal solicitou participação no processo, para a análise do parecer do Procurador Geral, Quanto a reunião ocorrida no SIMM, sobre o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.433/2006 (que reestrutura o Fundo de Assistência a Saúde – FAS), o presidente Clóvis sugeriu (e foi aprovado) convite a Gestora do FAP para ouvir seus argumentos quanto a alteração da referida lei. Deliberou-se para que a reunião ocorra no próximo dia 26, ao qual caberá a mim, agendar horário e local. Nada mais havendo a constar eu, Rafael Faustino da Silva – Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e demais membros.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3490-D5B9-8E12-9ABD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL FAUSTINO DA SILVA (CPF 821.XXX.XXX-15) em 23/06/2026 08:43:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLÓVIS EDUARDO PEREIRA (CPF 393.XXX.XXX-04) em 23/06/2026 09:30:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NARA SANTOS (CPF 527.XXX.XXX-00) em 23/06/2026 09:48:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3490-D5B9-8E12-9ABD>